



DECRETO Nº 4.451, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública e interesse social imóvel que menciona, para desapropriação administrativa ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e XV da Lei Orgânica Municipal e nos termos aplicáveis do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para efeito de desapropriação administrativa ou judicial, 01 (um) terreno rural, com área de **00,02.25** hectares, pertencente ao Sr. **ELIAS DANIEL MARTINS**, situado no Bairro Mata do Izidoro, neste município de Maria da Fé, que está assim demarcado: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **81**, de coordenadas **N7.528.160,565m** e **E471.896,446m**, deste, segue por divisa livre, confrontando com ELIAS DANIEL MARTINS, com azimute e distância de **127°4'16" - 15,00m**, até o vértice **82**, deste segue, com azimute e distância de **217°4'16" - 15,00m**, até o vértice **83**, deste segue, com azimute e distância de **307°4'16" - 15,00m**, até o vértice **84** de coordenadas **N 7.528.148,597m** e **E 471.887,404m**, deste segue, com azimute e distância de **37°4'16" - 15,00m**, até o vértice **81**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº **45º WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



Art. 2º A despesa decorrente da presente desapropriação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas – 15 – Urbanismo; 451 – Infra Estrutura Urbana; 0035- Estruturando o Progresso; 1.0042 – Construção e Aquisição de Terrenos e Imóveis; 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º A presente desapropriação de interesse social tem caráter de urgência, com necessidade de imissão de posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal